



EDITAL N.º 136/2017–PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO

29 de Agosto de 2017.

Convoca inscrições de candidatos ao processo seletivo para renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição–PNAES/2017.2

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição– PNAES/2017.2**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Auxílio **VALE-MORADIA** é disponibilizado na forma de crédito mensal ao discente beneficiário, cujos pais ou responsáveis não residam em municípios onde se situam os campi da UFRR, para pagamento de aluguel no Município de Boa Vista-RR.
- 1.2. O auxílio **VALE-REFEIÇÃO** é disponibilizado na forma de crédito mensal, em conta corrente do discente beneficiado, a ser utilizado para complementação alimentar de discente residente em residência universitária nos campi da UFRR, beneficiado por vale moradia ou residente em domicílios alugados, casas estudantis e similares, desde que os pais ou responsáveis não residam na sede dos municípios onde se situam os campi da UFRR.
- 1.3. O auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição integram as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.4. O valor a ser pago para o auxílio Vale-Moradia é de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), condicionado ao valor estipulado no contrato de locação do imóvel apresentado no ato da inscrição, não passível de reajuste pela UFRR.



2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva a renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição.

2.2. Esse edital tem vigência apenas para o semestre letivo de 2017.2.

2.3. A concessão do auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição estão em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, cujo recurso é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.4. O valor mensal vigente do auxílio Vale-Moradia é de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e do auxílio Vale-Refeição é de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fixados conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento, e de acordo com disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.5. Os valores referentes aos auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição serão depositados em conta corrente do discente beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.6. A continuidade da concessão para os auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição para o semestre letivo 2018.1, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.7. Para candidatar-se a renovação dos auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição o discente deve comprovar:

2.7.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

2.7.2 não ter concluído outro curso de graduação;

2.7.3 possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

2.7.4 não ter domicílio próprio, nem pais ou responsáveis que residam no município de Boa Vista-RR;



2.7.5 desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.

2.7.6 não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão dos auxílios

2.7.7 não possuir pendências, quando couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.7.8 não ter sido excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado;

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. As inscrições acontecerão **no período de 04/09/2017 a 12/09/2017, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.**

3.2. Da documentação exigida

3.2.1. No ato da renovação, o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

a) Ficha de renovação (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante (constar fora do envelope) e Declaração (Anexo II);

b) Formulário de solicitação da renovação dos auxílios vale-moradia e vale-refeição para o semestre 2017.2 (anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante.

c) Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, anexo IV desse edital;



- d) Atestado de Matrícula da UFRR atualizado, referente ao semestre letivo 2017.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- f) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou do supervisor da bolsa, contendo o valor recebido pelo acadêmico, horário e setor de atuação;
- g) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;
- h) Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água, energia ou telefone), e, caso não esteja em seu nome, de seus pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;

I- cópia do contrato de aluguel em nome do discente;

II- Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, deverá o discente apresentar declaração de aluguel devidamente registrada em cartório pelo do locador, assinada e datada por este, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel;

III- Para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação, apresentar declaração de moradia, assinada e datada pelo locatário, cujo nome esteja contrato, na qual constem os dados do locatário, do discente e do endereço do imóvel;

IV- Os alunos contemplados com auxílio vale-moradia que dividem aluguel receberão o valor proporcional das despesas com a moradia, e deverão apresentar o formulário de divisão de aluguel, anexo VII deste edital.

II. Documentação para avaliação socioeconômica:

3.2.2. Para comprovação dos *itens de avaliação socioeconômica*, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar do município/estado de origem, inclusive do próprio candidato, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo:



- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
 - b) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
 - c) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
 - d) Declaração para autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo V), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
 - e) Cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR, caso não esteja em dos pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
 - f) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - g) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de **não declarante** obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);
 - h) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.
- 3.3 .** O candidato deverá acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, observando os procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois o desconhecimento dos critérios determinados neste documento não será aceito como justificativa de recurso;

3.4 . As documentações serão retidas pela DMRU/ PRAE para fins de comprovação das regras indicadas neste processo seletivo;

3.5 . As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/ PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. os critérios de avaliação estão assim estabelecidos, em ordem decrescente de prioridade:

4.1.1 renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes;

4.1.2 discente oriundo da rede pública da educação básica;

4.1.3 aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;

4.1.4 frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

4.1.5 Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

4.1.6 local de moradia do acadêmico e dos pais ou responsáveis, bem como a distância da localidade de residência dos pais ou responsáveis em relação ao município de boa vista-rr;

4.1.7 Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

I. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

a) análise do formulário de renovação dos auxílios vale-moradia e vale-refeição, semestre 2017.2;

b) análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica ;

c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso a DMRU ou a Comissão Avaliadora julgue necessário.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para a renovação dos auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão.

5.2. A seleção dar-se-á por meio de análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica.

6. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O resultado final será divulgado no dia **26/09/2017**, no site da PRAE (prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

6.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 27 a 29/09/2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

6.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

6.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I** - não cumprir as condições deste edital;
- II** - não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III** - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV** - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

7.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à DMRU/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo VI deste edital, disponível na sala 410, bloco IV, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.



- 7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da DMRU/PRAE, sala 410.
- 7.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.
- 7.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- I - cumprir com as suas atividades didáticas.
- II - comunicar à DMRU/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.
- III - apresentar, à DMRU/PRAE, original e cópia do contrato de aluguel referente a seu endereço domiciliar atual.
- IV - apresentar mensalmente à DMRU/PRAE, até o 15º (décimo quinto) dia útil, original e cópia do comprovante de pagamento do aluguel.
- V - não entrega do comprovante no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio moradia no mês subsequente.
- VI - não entrega do comprovante por dois meses consecutivos implicará na perda dos auxílios.
- VII - apresentar à DMRU/PRAE, histórico escolar referente aos semestres 2017, sendo o mesmo apresentado no término do referido semestre.
- VIII - a continuidade da concessão dos auxílios para o semestre 2018.1 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre, histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.

- 8.1. Quando receber os recursos referentes aos auxílios Vale-Moradia e Vale-refeição, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- 8.2. Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;
- 8.3. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

9. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
 - I - por solicitação escrita do discente;
 - II - em caso de abandono ou conclusão do curso;
 - III - quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;



- IV** - quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior;
- V** - solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
- VI** - quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílios;
- VII** - quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
- VIII** - não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio vale-moradia.

10. DA PRORROGAÇÃO DOS AUXÍLIOS

10.1. A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição poderá ser prorrogado por um período de até mais 3 (três) meses após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:

- I** - aprovação pela DMRU/PRAE, da solicitação por escrita e devidamente justificada do discente beneficiário, o qual deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela DMRU/PRAE;
- II** - conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.
- III** - cumprimento dos requisitos exigidos para recebimento dos auxílios.

11. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	29/08/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	30 a 31/08/2017	PRAE, sala 410, bloco IV da UFRR.
Período de Renovação (Entrega da documentação, dos formulários e questionário socioeconômico)	04 a 12/09/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Publicação do Resultado Preliminar	21/09/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	22/09/2017 a 25/09/2017 (dias úteis)	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Publicação das respostas dos recursos e divulgação do Resultado final	26/09/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	27 a 29/09/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

12.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.

12.9. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários - DMRU/PRAE, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 29 de Agosto de 2017.

EDLAMAR MENEZES DA COSTA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício

Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016

PRAE/UFRR



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º Inscrição
 _____/2017
 ____/____/2017

EDITAL N.º 136/2017-PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. () FEM ()
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM:		
NOME DA MÃE:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? () Não () Sim Quais _____		

4. AUXÍLIO REQUERIDO

4.1 () Auxílio Vale-Moradia
4.2 () Auxílio Vale-Refeição
4.3 () Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL N.º 136/2017-PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA.

Discente beneficiário:	Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2017.
------------------------	-------------------------------------

(Espaço Reservado para a DMRU/ DAES/PRAE/UFRR)

Renovação recebida no dia ____/____/2017.
 Responsável pela inscrição: _____

(Comprovante do candidato) auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição – EDITAL N.º 31/2017-PRAE/UFRR.

Renovação recebida no dia ____/____/2017.

Responsável pelo recebimento da renovação: _____.

N.º Inscrição
 _____/2017
 ____/____/2017



ANEXO II

DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 136/2017–PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO

Eu, aluno (a) _____,
matriculado (a) no curso _____, matrícula _____,
inscrito sob o RG N.º _____ e CPF N.º _____
declaro para efeitos de inscrição junto processo seletivo para **renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição– PNAES**, atender a todos os critérios estabelecidos no item 4 do EDITAL N.º 136/2017–PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos *EDITAL N.º. 136/2017–PRAE/UFRR - Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição* e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso do beneficiário acarretará no cancelamento dos auxílios.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

Discente beneficiário



ANEXO IV FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL N.º 136/2017-PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Ponto de referência: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel. fixo: _____ Tel. Celular: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre atual: _____

Email: _____

Concluiu Ensino Médio: () Escola Pública () Escola Privada () Escola privada-bolsista

Tem outro curso de graduação: () Sim () Não

Recebe algum auxílio /bolsa da UFRR?() Não () Sim

Qual: _____

Raça/cor

() BRANCO () PARDO () NEGRO () AMARELO () INDÍGENA

Classe socioeconômica

CLASSE	SALÁRIOS MÍNIMOS	RENDA FAMILIAR
() A	Acima de 20	R\$ 18.740,00 ou mais
() B	10 a 20	R\$ 9.370,00 a R\$ 18.740,00
() C	4 a 10	R\$ 3.748,00 a R\$ 9.370,00
() D	2 a 4	R\$ 1.874,00 a R\$ 3.748,00
() E	de zero	Até R\$ 1.874,00



IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. Nome da mãe ou responsável: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____ Ponto de Referência _____

2. Nome do pai ou responsável: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____ Ponto de Referência _____

3. Nome do cônjuge: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Endereço residencial: _____

Telefone _____ Ponto de Referência _____

GRUPO E RENDA FAMILIAR

(Pessoas que moram na mesma casa, incluindo o requerente. **Discentes que residem em república ou pensão/pensionato não precisam preencher os nomes dos colegas de moradia**).

Nome	Idade	Est. Civil	Parentesco	Profissão/Atividade	Escolaridade *	Situação Atual **	Renda Mensal
			Requerente				

Outras rendas (especificar)***

Renda Total Familiar

***Escolaridade:** Não Alfabetizado, Ensino Fundamental incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio completo, Ensino Superior Incompleto, Ensino Superior Completo.

** **Situação Atual:** T trabalha D desempregado DL do lar A aposentado P pensionista I incapacitado (doença) E estudante EST estagiário.

*** **Outras Rendas:** Trabalho informal, bolsas e auxílios disponibilizados pela UFRR ou outras instituições, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Federal e Estadual.



VEÍCULOS DA FAMÍLIA (inclusive do discente)			
Nome do Proprietário	Utilidade do veículo passeio ou trabalho	Marca	Modelo/Ano
IMÓVEL OU MORADIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS			
() Próprio () Alugado () Cedido () Financiado () casa de parentes ou amigos.			
Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$	
IMÓVEL OU MORADIA DO ACADÊMICO			
() Próprio () Alugado () Cedido () Financiado () casa de parentes ou amigos.			
Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$	
PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS OU CURSOS PARTICULARES (PAGOS)			
Nome	Escola	Valor da Parcela	
CONDIÇÕES DE SAÚDE			
Há algum familiar ou outro dependente que está em tratamento médico? _____			
Faz uso contínuo de medicamento? _____			
Valor da despesa com saúde: _____			
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
Há algum familiar ou outro dependente com deficiência*? _____			
*Tipo de deficiência: () cegueira () baixa visão () surdez () deficiência auditiva () deficiência física () surdo cegueira () deficiência múltipla () deficiência mental (Conforme Decreto 3.298/99)			
Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal R\$	
DESPESAS MENSAS			
Despesas declaradas	Valor R\$	Despesas declaradas	Valor R\$
Água		Celular	
Luz		Internet	
Imposto de Renda		Transporte	
IPTU		Outro tipo de despesa	
Aluguel			
Educação (ensino privado)			
Financiamento casa			
Financiamento transporte			
Saúde			
Telefone fixo			
Total	R\$		R\$



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.
Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as
informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal
Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

